

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Elvandro Maciel da Silva

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador infra-assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**, com a solicitação para que sejam realizados serviços de pintura e aquisição de equipamentos para desenvolvimento das atividades sociais do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro da Barra**.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui a principal porta de entrada dos cidadãos à rede de proteção social, desempenhando um papel estratégico na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Para que este mister seja cumprido com a máxima eficácia, é imperativo que sua estrutura física e seus recursos pedagógicos sejam não apenas adequados, mas também condizentes com o princípio da **dignidade da pessoa humana**, norteador de toda a Administração Pública.

Nesse diapasão, a presente solicitação se desdobra em duas frentes de atuação, ambas de caráter urgente e de elevado alcance social:

1. **Da Revitalização do Ambiente de Convivência:** O espaço físico onde os serviços são ofertados é, em si, uma ferramenta de acolhimento. A **sala de convivência** do CRAS da Barra, local de recepção, diálogo e integração, necessita de uma nova pintura. A atual condição de desgaste físico do ambiente depõe contra a atmosfera de acolhimento e respeito que deve permear o serviço, impactando a autoestima dos usuários e a própria percepção da qualidade do amparo que o Município oferece. A revitalização deste espaço é um investimento direto na humanização do atendimento.

2. **Do Aparelhamento da "Sala Mágica" para Desenvolvimento Infantil:** Em consonância com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que assegura o direito ao brincar como elemento essencial ao desenvolvimento integral, a estruturação de um espaço lúdico adequado é medida que se impõe. A "Sala Mágica" do NAIS foi concebida para este fim, e seu devido aparelhamento é um consectário lógico de sua criação. A aquisição de equipamentos específicos

- Piscina de bolinhas
- Escorregador
- Tatames
- jump (mini trampolim)

Destaca-se que a aquisição dos referidos itens, transcende a mera compra de brinquedos; trata-se de instrumentalizar a equipe técnica com **ferramentas essenciais para o trabalho de desenvolvimento psicomotor, sensorial e de socialização** das crianças atendidas, promovendo estímulos indispensáveis em suas fases de formação.

Portanto, as medidas aqui propostas alinharam-se perfeitamente aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e representam a materialização do dever do Poder Público em garantir serviços de qualidade, que efetivamente contribuem para a superação de vulnerabilidades e a promoção da cidadania.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo um retorno breve quanto às providências a serem tomadas.

Antônio Adilson Duarte

Vereador



Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 09 de julho de 2025